



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 2/2025/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 23 de janeiro de 2025.

Ao Senhor (a):

Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitores (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Gestão de Pessoas, Assistência Estudantil, Relações Interinstitucionais e Cultura), Superintendentes (Infraestrutura e Tecnologia da Informação), Diretores (Centros, Faculdades, Institutos, Campis, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas).

C/C: Procurador-Chefe da Procuradoria e Coordenador-Geral de Auditoria

Assunto: Orienta sobre o uso de Formulário de Caracterização da Solução da Contratação para aquisição de bens permanentes de acordo com o Plano de Logística Sustentável da UFC – 2025 a 2027.

Senhor (a) Dirigente,

1. O **Plano de Logística Sustentável da UFC - PLS UFC 2025 – 2027** (<https://www.ufc.br/gestao-ambiental/plano-de-logistica-sustentavel>), aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio da Resolução nº 64/CONSUNI, de 16 de dezembro de 2024 (doc. SEI nº 5396110), é o instrumento de governança responsável pelo estabelecimento da estratégia de contratação e logística, que considera objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas compras públicas a serem implementados durante todo o ciclo da contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e a fiscalização do contrato, até a destinação final dos rejeitos e resíduos.
2. Nesse sentido, o PLS UFC 2025 – 2027, em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos ([Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021](#)), apresenta a metodologia para aferição de custos indiretos a ser aplicada nas contratações da UFC, conforme disposto no capítulo 6 - “Metodologia de Aferição de Custos Indiretos”.
3. Para esse propósito, foi considerada como grupo de aplicação da metodologia a categoria “materiais permanentes”, ou seja, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos (Art. 15, § 2º, Lei n.º 4.320/64).
4. Dessa forma, a cada nova contratação para aquisição de material permanente, **a equipe de planejamento da contratação** deverá avaliar, em seu **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, a solução mais adequada e sustentável do ponto de vista legal, ambiental, econômico, social e cultural, considerando, entre outros fatores, a vantagem da relação preço x durabilidade, e preencher o **formulário**: <https://forms.gle/BvADQhn199pU52DN8>.
5. Após o preenchimento, uma cópia da resposta ao formulário será enviada ao e-mail do respondente, que deverá anexá-la no item 5 – “levantamento de mercado” do referido **Estudo Técnico**

Preliminar (ETP), podendo ser identificado como “5.1 PLS: caracterização da solução de contratação”, conforme [tutorial](#) disponibilizado na página <https://www.ufc.br/gestao-ambiental/plano-de-logistica-sustentavel>.

6. Essa medida visa ao atendimento de melhores práticas de sustentabilidade no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

7. Certo de sua atenção, colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas referente ao assunto por meio da Coordenadoria de Governança de Contratações, no e-mail cgcon@proplad.ufc.br.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 28/01/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5408945** e o código CRC **425E3B89**.

Av. da Universidade, 2932 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>